



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

LEI Nº 1.822, DE 16 DE ABRIL DE 2025

“Altera a redação do art. 3º da Lei nº 1.739, de 15 de abril de 2024 que dispõe sobre doação, com encargo, de terreno localizado no córrego do palmito, município de Jaguaré/ES a empresa A.C.P. Indústria de Móveis LTDA e dá outras providências”.

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 3º da Lei nº 1.739, de 15 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A área objeto da doação destina-se à instalação de uma indústria de móveis em série, especializada na fabricação de roupeiros e cômodas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (16.04.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito do Município de Jaguaré

